



ESCOLA SECUNDÁRIA/3º C.E.B. POETA AL BERTO
Código 403192 – 7520-902 SINES

REGULAMENTO CONCURSAL PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR DA ESCOLA SECUNDÁRIA POETA AL BERTO- SINES

No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabelecem-se as regras do processo concursal para a eleição do Diretor da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de acesso e normas do procedimento concursal para a eleição do Diretor da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines.

Artigo 2.º

Comissão especializada

1. Para efeitos do procedimento concursal para a eleição do Diretor, é criada uma comissão constituída por nove elementos do Conselho Geral:

- Três representantes do pessoal docente;
- Um representante do pessoal não docente;
- Dois representantes dos pais e encarregados de educação;
- Um representante dos alunos;
- Um representantes do Município;
- Um representante das entidades cooptadas.

2. Cabe à comissão a apresentação de proposta relativa aos métodos a utilizar na apreciação das candidaturas, a qual será aprovada pelo Conselho Geral.

Artigo 3.º

Procedimento concursal

1. O procedimento concursal é divulgado através de um aviso de abertura, publicitado de acordo com o ponto 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.



ESCOLA SECUNDÁRIA/3º C.E.B. POETA AL BERTO
Código 403192 – 7520-902 SINES

2. Podem ser opositores ao concurso os candidatos que reúnam as condições estabelecidas nos números 3 e 4 do artigo n.º 21 do Decreto-Lei referido no ponto anterior.

Artigo 4.º

Aviso de abertura

1. O aviso de abertura do procedimento concursal é publicitado:

- a) na Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, no placar junto aos serviços administrativos e no placar na sala de professores;
- b) na página eletrónica da Escola (<http://www.es-al-berto.com>);
- c) por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série;
- d) na página eletrónica da Direção –Geral da Administração Escolar;
- d) num jornal de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

2. O aviso de abertura contém os elementos constantes no número 3, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1. As candidaturas são formalizadas até dez dias úteis após a publicação do aviso de abertura em Diário da República.

2. No ato de apresentação da sua candidatura, o candidato deve entregar nos serviços administrativos da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, ou enviar por correio registado com aviso de receção, para os mesmos serviços:

- a) Requerimento de admissão, dirigido ao Presidente do Conselho Geral em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual existente na escola onde decorre o procedimento, devendo a consulta dos mesmos ser expressamente autorizada pelo candidato;



ESCOLA SECUNDÁRIA/3º C.E.B. POETA AL BERTO
Código 403192 – 7520-902 SINES

c) Projeto de Intervenção onde identifique os problemas, defina a missão, as metas e as linhas orientadoras da ação e explicita o plano estratégico a realizar no mandato;

d) Declaração da entidade onde presta serviço, na qual conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal ou fotocópia do Cartão de Cidadão, com autorização do próprio.

3. O projeto de intervenção referido na alínea c) do ponto 2 do presente artigo não deverá exceder 30 páginas, incluindo eventuais anexos, em letra do tipo Arial, tamanho 11, e com espaçamento de 1,5 entre linhas.

4. Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

Artigo 6.º

Impedimentos e incompatibilidades

Se algum dos candidatos a diretor tiver assento no Conselho Geral fica impedido, nos termos da lei, de participar nas reuniões ou comissões convocadas para o processo de eleição do diretor desta escola.

Artigo 7.º

Aceitação das candidaturas

1. As candidaturas são analisadas por uma comissão especializada, sendo a mesma presidida pela presidente do Conselho Geral.

2-Todas as solicitações e notificações aos candidatos serão efectuadas por via electrónica a partir do endereço do Conselho Geral.

3. Previamente à apreciação das candidaturas, a comissão procede à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo as candidaturas em que tais requisitos não se verifiquem.



ESCOLA SECUNDÁRIA/3º C.E.B. POETA AL BERTO
Código 403192 – 7520-902 SINES

4. Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas serão aprovados pelo Conselho Geral, sob proposta da sua comissão especializada designada para o efeito.
5. Será elaborada e afixada em local próprio da Escola Secundária Poeta Al Berto, bem como na sua página eletrónica, a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.
6. Da exclusão de candidaturas decidida pela comissão cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data da sua publicitação, e a decidir nos termos do ponto 4 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 8.º

Avaliação das candidaturas

1. A comissão especializada procede à apreciação das candidaturas, considerando obrigatoriamente:
 - a) A análise do *Curriculum Vitae* do candidato, nomeadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor;
 - b) A análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando apreciar a sua relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
 - c) A entrevista individual realizada com o candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto é adequada à realidade da escola.
2. Após a apreciação dos elementos referidos no ponto anterior, a comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.
3. Sem prejuízo da expressão de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a referida comissão não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.



ESCOLA SECUNDÁRIA/3º C.E.B. POETA AL BERTO
Código 403192 – 7520-902 SINES

4. A Comissão designada para a apreciação das candidaturas pode considerar no relatório de avaliação que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

5. Após a entrega do relatório de avaliação ao Conselho Geral, este realiza a sua discussão e apreciação, podendo para o efeito, antes de proceder à eleição, por deliberação tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções, decidir efetuar a audiência oral dos candidatos, podendo nesta sede serem apreciadas todas as questões relevantes para a eleição.

6. A notificação da realização da audição oral dos candidatos e as respetivas convocatórias são efetuadas com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis.

Artigo 9.º

Eleição

1. Após a discussão e apreciação do relatório apresentado pela comissão designada para a apreciação das candidaturas e a eventual audição dos candidatos (realizada nos termos dos pontos 9, 10, 11 e 12 do artigo 22.ºB do Decreto-Lei n.º75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe é dado pelo Decreto-Lei n.º137/2012, de 2 de julho), o Conselho Geral procede à eleição do diretor, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

2. No caso de o candidato ou de nenhum dos candidatos sair vencedor, nos termos do número anterior, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual serão admitidos, conforme o caso, o candidato único ou os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos favoráveis, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

3. O resultado da eleição do diretor é homologado pelo Diretor Geral da Administração Escolar, nos dez dias úteis posteriores à sua comunicação pelo presidente do Conselho Geral, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.

4. O resultado da eleição será divulgado na página da escola e afixado em local próprio na escola.



ESCOLA SECUNDÁRIA/3º C.E.B. POETA AL BERTO
Código 403192 – 7520-902 SINES

5. O candidato eleito será notificado através de correio registado com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral.

Artigo 10.º

Tomada de Posse

O candidato selecionado para o cargo de diretor toma posse, perante, o Conselho Geral, nos 30 dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo Diretor Geral da Administração Escolar.

Artigo 11.º

Disposições finais

1. O presente regulamento entra em vigor após a aprovação pelo Conselho Geral, sendo afixado na escola em local apropriado e colocado na página eletrónica da escola.
2. A legislação subsidiária é o Decreto-Lei n.º75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º137/2012, de 2 de julho e o Código do Procedimento Administrativo.
3. As situações ou casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral, respeitando a lei e os regulamentos em vigor.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 24 de maio de 2018

A Presidente do Conselho Geral

Maria da Cruz Piñera Afonso